



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



Pernambuco
Secretária de Saúde

HOSPITAL REGIONAL
FERNANDO BEZERRA



A medida do amor é amar sem medida

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E QUALY QUIMY INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **QUALY QUIMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME**, estabelecida na Rua Tarcísio Rodrigues da Silva, 06, Centro, Lagoa do Carro, PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.839/0001-52, por seu representante legal **ROGÉRIO AUGUSTO DE ABREU E LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 190.393.148-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a alteração do objeto para inclusão também do fornecimento de produtos de limpeza e o consequente aumento do valor mensal contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será realizado para abastecimento do Hospital Regional Fernando Bezerra, sito à Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510 - Centro, Ouricuri - PE, 56200-000, com a utilização em lavagem da roupa/enxoval do referido hospital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização do fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos consumidos, no total estimado de até de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado data da sua assinatura.



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



HOSPITAL REGIONAL
FERNANDO BEZERRA



A medida do amor é amar sem medida

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de maio de 2021.

Maria Luiza Mota da Silva

CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

Rogério Augusto de Abreu e Lima

CONTRATADA

QUALY QUIMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA EIRELI ME
ROGÉRIO AUGUSTO DE ABREU E LIMA



Testemunhas:

Edicleonete Costa Santos CPF: 065.944.203-95

2.ª. Juciana Gonçalves de Santos Silva CPF: 134.873.861-29